DECRETO Nº 4116, de 06 de julho de 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EQUADOR/CANÁRIO DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE LUIZ FELIPE ALVES FRANÇA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, juntamente com o art. 5º, "i", §§ 1º e 2º e o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que foi apurado pelo SAAE que a baixa vazão de água nos poços tubulares desta Autarquia destinados ao abastecimento regular do Setor Sul do Município está ocasionando constante falta de água nesta região;

CONSIDERANDO que os Bairros Ermitage, Esmeraldas I e II, Santa Maria, Brasília, Progresso, Morro do Claro, Indústrias I e II, São João, Emília, Centenário, Industrial, São Sebastião, Santa Rita, Anchieta e Del Rey estão com abastecimento de água comprometido diante desta situação;

CONSIDERANDO que a população diretamente afetada é de aproximadamente trinta mil habitantes;

CONSIDERANDO que o SAAE, Autarquia Municipal, tem sob sua responsabilidade a prestação contínua e ininterrupta de serviços essenciais e indispensáveis à vida e à saúde da população, qual seja o fornecimento de água potável e a coleta do esgoto sanitário, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, o seguinte imóvel, situado na Avenida Equador no local denominado Chácaras Brejão, de propriedade dos Herdeiros de Luiz Felipe Alves França: a área medindo 1.162,22 m² (um mil, cento e sessenta e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 10,00 metros confrontando com a Avenida dos Canários, fundos com extensão de 10,00 metros confrontando com Luiz Felipe, lado direito com extensão de 82,41 metros confrontando com Luiz Felipe e lado esquerdo com extensão de 56,00 metros confrontando com Luiz Felipe e 29,86metros confrontando com Quem de direito.

Art. 2º A planta de localização, o laudo de avaliação e o memorial descritivo da referida área fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A presente desapropriação tem por finalidade a utilização de poço artesiano situado na área mencionada no artigo 1º para abastecimento regular do Setor Sul do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de julho de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

RONALDO DE ANDRADE
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE

CAROLINA GUIMARÃES DE CARVALHO PAULINO
Procuradora Geral do Município